



1863

Câmara Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 851

=====

CRIA O CARGO DE SUB-DIRETOR DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, manda que tenha execução a seguinte Lei.

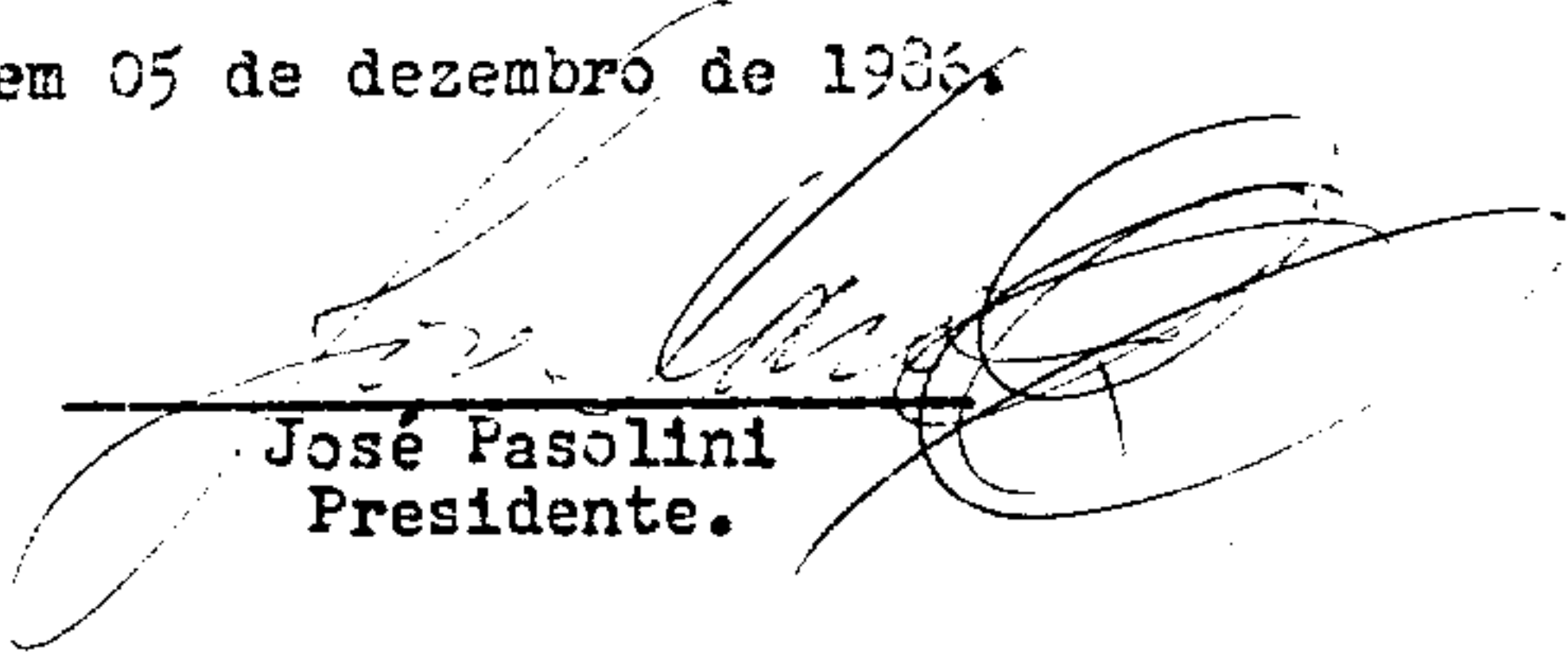
Art. 1º - Fica criado, junto à Diretoria de Educação, o cargo de Sub-Diretor de Educação, classificação III-C, com vencimento atual de cz\$ 3.906,51 (três mil novecentos e seis cruzados e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento para o cargo ora criado, correrão por verba própria consignada no orçamento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, em época oportuna, autorizado a suplementar a verba consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 1986.


José Pasolini
Presidente.